



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Quarta - feira, 31 de outubro de 2012

Ano II * nº 146 www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.057, de 24 de outubro de 2012.

“Autoriza a abertura de crédito especial no vigente orçamento no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio nº 3818/0/12, que a Prefeitura Municipal de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no vigente orçamento no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio nº 3818/0/12, que a Prefeitura Municipal de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura- SEC, que objetiva a cooperação técnica e financeira entre os convenientes, visando à aquisição de veículo, com a finalidade de atender as demandas da rede Municipal de Cultura.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a suplementar a dotação do orçamento municipal vigente da Secretaria de Administração nº 02.01.06.00.04.122.0032.00.2.094.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com a utilização dos recursos advindos da abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei, editando para tanto o concernente decreto.

Art. 3º - Fica referendado o Convênio nº 3818/0/12, que a Prefeitura Municipal de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, constante do anexo desta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 4º - Fica também autorizado o Município de Araguari através do Chefe do Executivo a celebrar atinentes termos aditivos a que se refere o mencionado Convênio.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de outubro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



CONCORRÊNCIA Nº 04/2012
TERMO DE ADENDO Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - TERMO DE ADENDO Nº. 02 - CONCORRÊNCIA Nº. 04/2012. Fica designada, em virtude da antecipação do feriado do Dia do Servidor Público Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº. 220, de 18 de outubro de 2012, a data de 06 de novembro de 2012, às 15 (quinze) horas, para abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta, sendo que estes envelopes devem ser protocolizados até às 14 (quatorze) horas do mesmo dia no Departamento de Licitações e Contratos. Araguari - MG, 29 de outubro de 2012. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO 014/2012 – PROCESSO 020/2012
ADITIVO: 019/2012 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
E PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 13/11/12 E 13/11/2013

CONTRATADA	VIC SEGURANÇA LTDA		
ENDEREÇO	AV. PEDRO II Nº 3131, CAIÇARAS, CIDADE DE BELO HORIZONTE- MG, CEP 30720-460		
CNPJ	04.825.494/0001-02		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	JOSÉ ROBERTO GUSTAVO DE SOUZA	
	Cargo/Função	DIRETOR EXECUTIVO	
	Endereço	RUA ALEXANDRE SIQUEIRA Nº 103/301, CAIÇARAS, CEP 30775-540	
RG	M-2.573.695	CPF	479.059.486-68
VALOR MENSAL DO CONTRATO INICIAL MAIS REMANESCENTE COM (2º ADITIVO)	14.133,00	(quatorze mil cento e trinta e três reais)	
VALOR ANUAL DO CONTRATO INICIAL MAIS REMANESCENTE COM (2º ADITIVO)	169.596,00	(cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais)	
VALOR TOTAL DO ADITIVO	17.278,80	(dezessete mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)	
OBJETO LICITADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) VIGILANTES, objetivando atender com qualidade e segurança mínima necessária o bom andamento das atividades diárias da SAE e preservação do Patrimônio Público		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17122032-2134-31901100 Pessoal Civil e 17122032-2134-31903400 outras despesas de Pessoal Terceirização		

Araguari-MG, 15 de outubro de 2012.

LUCIANA MENEZES DE RESENDE
Superintendente – SAE



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Livya Dângela Póvoa de Lima
Secretária Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -
Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo
de Pregão n.º 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.

Postos de distribuição gratuita:

ACIA - Associação comercial e Industrial de Araguari
- Avenida Tiradentes, 35 - Centro
Biblioteca Pública Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro
Câmara Municipal de Araguari
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro
Casa da Cultura
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098 - Centro
CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 2.374
Controladoria Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
Fiemg Unidade Central Sesi Senai
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 711
Fórum Dr. Oswaldo Pieruccetti
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 860 - Centro
Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC)
- Rua Brasil Accioly, 360 - Centro
Procuradoria-geral do Município
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Administração
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios
- Praça Sérgio Pacheco s/n.º - Bairro Jaquei Clube
Secretaria Municipal de Educação
- Avenida Joaquim Antbal, 413 - Centro
Secretaria Municipal de Esportes
- Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro
Secretaria Municipal de Fazenda
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Obras
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Coronel Lindolfo França - 310 - Centro
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Superintendência de Água e Esgoto (SAE)
- Avenida Hugo Alessi, 50 11 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



DECRETO Nº 221, de 30 de outubro de 2012.

“Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2012 para os órgãos e entidades da administração pública municipal.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2011 para os órgãos da administração municipal direta e indireta,

DECRETA:

Art. 1º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2012 ficam definidas as seguintes datas limites:

I - 7 de dezembro de 2012, para emissão de requisição destinada à compra de material permanente, mesmo que o recurso seja proveniente de fundo/convenção, sendo o dia 20 de dezembro de 2012 o último dia para emissão da respectiva nota de empenho, com exceção das requisições judiciais;

II - 12 de dezembro de 2012, para emissão de requisições referentes às parcelas de empenhos globais/estimativos relativos ao mês de dezembro;

III - 30 de novembro de 2012, para constituição das comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o artigo 3º deste Decreto;

IV - 12 de dezembro de 2012, para empenhar despesas deste exercício, exceto de pessoal e encargos sociais;

V - 14 de dezembro de 2012, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício de recursos do Tesouro Municipal comprovadamente insubsistentes;

VI - 14 de dezembro de 2012, para os órgãos da Administração direta e indireta informarem ao órgão responsável pelo controle orçamentário, as dotações passíveis de cancelamento;

VII - 21 de dezembro de 2012, para liquidação e registro de ordens de pagamento, exceto de pessoal e encargos sociais;

VIII - 26 de dezembro de 2012, para apropriação de despesa com pessoal de competência do exercício;

IX - 28 de dezembro de 2012, para entrega ao órgão de contabilidade, do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o artigo 3º deste Decreto;

X - 15 de janeiro de 2013 para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;

XI - 15 de janeiro de 2013, para os órgãos da administração indireta disponibilizarem as informações necessárias ao processamento dos relatórios de execução orçamentária;

XII - 15 de janeiro de 2013, para a entrega ao órgão de contabilidade, dos levantamentos dos bens móveis e imóveis;

XIII - 15 de fevereiro de 2013 para emissão dos balanços e anexos previstos na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Para emissão de requisições, após 30 de novembro de 2012, referente a novas contratações de serviços, obras, aquisição de produtos e outras despesas de custeio, definidas como de relevante interesse público, somente mediante expressa autorização do Secretário Municipal da Fazenda, do Superintendente de Controladoria e do Prefeito.

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará a responsabili-

dade do servidor encarregado da informação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Compete aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir por meio de instrumento publicado no Diário Oficial do Município, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoverem o levantamento completo referente aos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 31 de dezembro de 2012.

§ 1º - O ativo permanente compreende:

- I - Investimentos;
- II - Imobilizado:
 - a) bens móveis;
 - b) bens imóveis.

§ 2º - A dívida fluante compreende:

- I - Obrigações Liquidadas a Pagar;
- II - Consignações e Retenções em Folha;
- III - Retenções em pagamentos de terceiros;
- IV - Depósitos de Diversas Origens;
- V - Serviços da Dívida a Pagar;
- VI - Restos a Pagar;
- VII - Demais contas que compõe o Passivo Financeiro Exigível;
- VIII - Contas do Grupo Passivo Financeiro Pendente.

§ 3º - A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

§ 4º - Cabe ao órgão de Contabilidade a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no *caput* deste artigo, promovendo os respectivos ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade e a correta transposição dos saldos contábeis.

§ 5º - As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 4º - Os empenhos do presente exercício financeiro e os saldos remanescentes do inciso V do art. 1º, não liquidados até 14 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto quando estejam vigentes o prazo e condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

Parágrafo único - A responsabilidade pelo cancelamento do empenho é do ordenador da despesa.

Art. 5º - A despesa à conta de Receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

Art. 6º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam,

no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações ao órgão de contabilidade, contendo notas explicativas relativas a fatos que possam influir na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que ocorreram nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício.

Parágrafo único - A não manifestação no prazo estabelecido no *caput* deste artigo implicará na validação dos resultados.

Art. 7º - Compete ao Serviço de Controle Interno e à Secretaria de Planejamento a elaboração do relatório concernente à avaliação da execução da Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Fica estabelecida a data limite de 5 de novembro de 2012, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamentos financeiros para as despesas de viagem e despesas de pronto pagamento, excetuadas as despesas previstas na segunda parte do § 2º deste artigo.

§ 1º - O envio de Prestações de Contas ao Departamento de Contabilidade/Controladoria-Geral do Município, excepcionalmente, deverá ocorrer até o dia 9 de novembro de 2012, independentemente da data de liberação do recurso, bem como sua baixa no Departamento de Contabilidade da Prefeitura que deverá ocorrer até o dia 23 de dezembro de 2012.

§ 2º - A partir de 1º de novembro de 2012 não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, ressalvados os casos de despesas de viagens inadiáveis do Prefeito e Secretários, e despesas com TFD – Tratamento Fora do Município, bem como daquelas provenientes da lei de benefícios sociais eventuais.

Art. 9º - Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, autorizados a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas no art. 1º, deste Decreto.

Art. 10 - Aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta as disposições deste Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de outubro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Joaquim Rodrigues Barbosa Militão
Secretário da Fazenda

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento

Luciana Menezes Resende
Superintendente da SAE

Gessy Carísio de Paula
Presidente da FAEC



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO 7918/2012 – INEXIGIBILIDADE 007/2012

A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002, 047/2003 e 050/04, fará realizar no período inicial compreendido entre **01/11/2012 a 20/11/2012, NOVO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL DIRETA E INDIRETA PARA RECEBIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA/ESGOTO E DEMAIS TAXAS DA SEGUINTE FORMA: 1º) ATRAVÉS DOS GUICHÊS DE CAIXA, AUTO-ATENDIMENTO, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, 2º) DÉBITO AUTOMÁTICO E INTERNET BANKING, objetivando manter/aumentar o número dos Agentes Arrecadadores facilitando o pagamento das tarifas da SAE para os usuários, visando o aumento da arrecadação, ao preço de R\$1,39 (um real e trinta e nove centavos) para cada documento recebido através dos guichês de caixa, auto-atendimento e correspondentes bancários e R\$0,90 (noventa centavos) para cada documento recebido através do débito automático e internet banking.** Ficam convocados ao **CREDENCIAMENTO** todos aqueles interessados na matéria, cadastrados ou não, e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de R\$4,00 (quatro reais), que deverá ser depositada na conta corrente nº **5.148-9 Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou **GRATUITAMENTE** no endereço via **INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br**. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-5026/3242-3579. Rômulo Cesar de Souza - Presidente da Comissão de Licitações / Luciana Menezes de Resende - Superintendente de Água e Esgoto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



Edital de Pregão nº 140/2012

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 146/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E POLICLÍNICA UTILIZANDO AS VERBAS 624.003-0, 624.007-3, 50514-5, 624.002-2, COMO FONTE PAGADORA**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 140/2012, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **14 de novembro de 2012, até às 16h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



PORTARIA Nº 033/12

“Nomeia Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias;

CONSIDERANDO que a eleição para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA já foi realizada;

CONSIDERANDO a necessidade da instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no âmbito da Administração Pública Municipal desta cidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, formada pelas seguintes pessoas, conforme os órgãos que representam:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

TITULARES:

Marineusa Aparecida de Oliveira	- Presidente;
Débora Gomes Teixeira	- Vice – Presidente;
Lucimeire Pereira	- membro;
Neusa Alves da Silva	- membro;

SUPLENTES:

Wendell Gomes de Sousa	-membro
Antônio Alves Vaz	-Secretário
Daniela Viviane de Lima	- membro
Magali Maria Rosa de Jesus	- membro

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS:

TITULARES:

Álvaro Gebhart Costa	- Presidente
Júlio Carlos Ferreira Gabriel	- Vice Presidente

SUPLENTES:

Weber Ferreira Cardoso	- Secretário
Neusa Calixto Oliveira	- membro

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:

TITULARES:

Marilda Rodrigues	- Presidente
Jurema Póvoa Scatena Silva	- Vice Presidente

SUPLENTES:

Helena Germana Gomes Quintal	- Secretário
Luciene Rúbia Ferreira	- membro

SECRETARIA DE ESPORTES:**TITULARES:**

Braulino Martins dos Santos - Presidente
Paulo Roberto de Melo - Vice Presidente

SUPLENTE:

Flávio Gomide Oliveira - Secretário
Gustavo Chagas de Paula - membro

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS:**TITULARES:**

Cláudio Pereira Teixeira - Presidente
Celiomar Fragas Costa - Vice Presidente

SUPLENTE:

Dorcelina de Andrade - Secretário
José Gonçalves dos Santos - membro

SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES:**TITULARES:**

Marcelo Victor Xavier - Presidente
Maria Madalena Pereira - Vice Presidente

SUPLENTE:

Mário Luiz Sabino de Oliveira - Secretário
Wilson de Fátima Henrique Júnior - membro

SECRETARIA DE OBRAS:**TITULARES:**

Cleuber de Fátima Garcia - Presidente;
Divina Teixeira Fernandes - Vice – Presidente;
Willian Pereira da Silva - membro;
Valdomiro Pedro da Silva - membro;

SUPLENTE:

Paula Silva - membro
Julio Cezar Felizardo - membro
Luiz Carlos Rodrigues - membro
Antônio Machado Mesquita - membro

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:**REPRESENTANTE:**

Andréia Cristina da Silva Pimenta - Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO:**REPRESENTANTE:**

Marluce de Fátima Vieira - membro

SECRETARIA DE SAÚDE:**TITULARES:**

Daiane Mary Silva - Presidente;
José Maximino Santos - Vice – Presidente
José Maria Gama Cruz - membro;
João Batista Hipólito da Silva - membro;
Ângela Patrícia Duarte Vieira - membro
Sebastião Eustáquio Gonçalves - membro
Maria Lucia M. de O. Carneiro - membro
Vanessa Barbosa Andrade - membro
Mirian Alves de Oliveira - membro
Ivonic Lemos da Silva e Silva - membro
Simone Guirelli Borges Mendes - Secretário
Ângela Beatriz Fernandes - membro

SUPLENTE:

Alessandra do Nascimento - membro
Célia Nogueira Cruvinel - membro
Leia Gonçalves Flor - membro
Geronila Aparecida Magalhães - membro
Gilmar Gonzaga de Oliveira - membro
Marilene Santos Carneiro Alves - membro
Lucia Aparecida Sobrinho - membro
Márcia Wéllida Metz Prestes - membro
Vicente de Paula Marques de Oliveira - membro
Lucimeire de Melo - membro

PRONTO SOCORRO**TITULARES:**

Eliane Guimarães Carrijo - Presidente
Ruiter Hugo de Almeida - Vice Presidente
Elmira Cardoso Naves - membro
Iara Cristina Borges - membro
Roberta Braz Silva - membro
Maria Socorro Nascimento - Secretário
Maria do Carmo - membro
Eliane Martins Ferreira Abdias Dias - membro

SUPLENTE:

Leila Rosa de Paiva - membro
Olga Maria Moisés de Sousa - membro
Renata Catarina Prado - membro
Patrícia Mariely Messias - membro
Rosane Araújo de Sousa - membro
José Maria Martins - membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**TITULARES:**

Solange Marques Silva - Presidente;
Messias Andrade Ferreira - Vice – Presidente;

SUPLENTE:

Rudney José Lacerda - membro
Lindomar Vieira de Castro - membro

CONTROLADORIA GERAL:

REPRESENTANTE:

Maria Aparecida Vargas dos Santos - membro

SECRETARIA DE GOVERNO:

REPRESENTANTE:

Adriano Marra Rosa - Secretário

SECRETARIA DE GABINETE:

REPRESENTANTE:

Ana Maria Figueira Vieira - membro

PROCURADORIA GERAL:

REPRESENTANTE:

Cristiano Cardoso Gonçalves - membro

SECRETARIA DA FAZENDA:

REPRESENTANTE:

Mário Humberto Pereira da Silva - membro

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

REPRESENTANTE:

Lindomar Onório Veloso - membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULARES:

Maria Cacilda Oliveira - Presidente
 Sandra Borges de Oliveira Tomé - Vice Presidente
 Fabiana de Oliveira Borges da Cunha - membro
 Paulo Henrique Vieira de Moura - membro
 Débora Cristina Marques Andrade - Secretário
 Selma Aparecida Nascimento Martina Braga - membro

SUPLENTE:

Suely Maria Moro Gorla - membro
 Índio Cláudio Siscato Júnior - membro
 Ana Maria Rodrigues Resende de Sousa - membro
 Lúcia Helena da Silva Mendes - membro
 Lígia Aparecida Martins Oliveira - membro
 Ana Paula Barbosa - membro

Art. 2º - O prazo do mandato dos membros ora nomeados é de um (01) ano, a contar da nomeação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, apresente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de outubro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
 Prefeito

Dejair Flávio de Lima
 Secretário de Administração



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2012 - PROCESSO 032/2012
 EXTRATO CONTRATO: 051/2012**

CONTRATADA	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA – SICOOB ARACOOB.		
ENDEREÇO	RUA MARCIANO DOS SANTOS, 140, CENTRO – ARAGUARI – MG		
CNPJ	03.320.525/0001-00		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	RAMIRO RODRIGUES DE ÁVILA JÚNIOR	
	Cargo/Função	DIRETOR PRESIDENTE	
	Endereço	RUA 01, Nº 100 – RESIDENCIAL SÃO VICENTE DE PAULO – ARAGUARI – MG	
RG	M-1045998 – SSP/MG	CPF	239.531.606-72
VALOR TOTAL MENSAL DA CONCESSÃO	R\$154,00	(cento e cinquenta e quatro reais) – (RECEITA)	
VALOR ANUAL DA CONCESSÃO (CONTRATO) = (VALOR MENSAL X 12 MESES)	R\$1.848,00	(um mil oitocentos e quarenta e oito reais) – (RECEITA)	
VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO (CONTRATO) = (VALOR MENSAL X 60 MESES)	R\$9.240,00	(nove mil duzentos e quarenta reais) – (RECEITA)	
OBJETO	CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM VIGILÂNCIA ARMADA NO EDIFÍCIO SEDE DESTA AUTARQUIA, com objetivo de recebimento dos pagamentos das tarifas de água e esgoto, taxas, emolumentos e serviços diversos da SAE, bem como disponibilizar outros serviços aos usuários que entender convenientes para uma boa prestação de serviços bancários		

Araguari-MG, 24 de outubro de 2012.

LUCIANA MENEZES DE RESENDE
 Superintendente – SAE



Correio Oficial

Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br